

Art. 3º - DETERMINAR a comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação;
Art. 4ª - COMUNICAR à Secretaria Adjunta de Gestão Administrativa - SAGA e a Comissão de Direitos Humanos da Câmara Municipal de Parauapebas, para ciência desta instauração;
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA
Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

Protocolo: 1031546**PORTARIA Nº 0004/2024-CGP/SEAP
Belém (PA), 05 de janeiro de 2024.**

BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6791/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar denúncia de suposto assédio sexual por parte de Técnico de Informática, lotado no Polo de Americano, em desfavor da servidora D.P. (M.F.: 5952404) lotada no Núcleo de Tecnologia e Informação - NTI/SEAP, conforme termo de denúncia nº 007/2021-CGP/SEAP, datada de 07/2021.
CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pela INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face do servidor J.R.O. (M.F.: 54181390), diante da existência de indícios de materialidade e autoria suficientes, com fulcro nos arts. 177, VI c/c 190, XIX, do RJU.
RESOLVE:
Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo, à luz do que dispõe o art. 224, da Lei nº 5.810/1994-RJU c/c art. 120, da Lei nº 8.972/2020 e DETERMINAR, com esteio nos arts. 199, da Lei nº 5.810/94 e 110, II, da Lei nº 8.972/20, a INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face do servidor J.R.O. (M.F.: 54181390), pela infração, em tese, aos arts. 177, VI c/c 190, XIX, da Lei nº 5.810/1994-RJU, pela suposta prática de lesão corporal, ocorrida no dia 22/05/2020.
Art. 2º - ENCAMINHAR cópia do Relatório Conclusivo, Decisão e PORTARIA à Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP, para registro nos assentamentos funcionais do servidor.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA
Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

Protocolo: 1031559**PORTARIA Nº 0005/2024-CGP/SEAP
Belém (PA), 05 de janeiro de 2024.**

BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994-RJU (alterada pela Lei nº 9.230/2021) e art. 110, II, da Lei nº 8.972/2020;
RESOLVE:
Art. 1º - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 7917/2024-CGP/SEAP em desfavor do servidor J.R.O. (M.F.: 54181390), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional do servidor, pela suposta prática de lesão corporal (assédio sexual), no dia 22/05/2020, conforme os fatos narrados na Sindicância Administrativa Investigativa nº 6791/2022-CGP/SEAP, infringindo, em tese, aos arts. 177, VI c/c 190, XIX, da Lei nº 5.810/1994-RJU.
Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores CARLOS FELIPE DE ALMEIDA CAVALCANTE - Funcional: 5954091 - Presidente; RONALDO BORGES TRINDADE - Funcional: 5953259 - Membro; GUSTAVO GONCALVES ALVES - Funcional: 5952461 - Membro, para conduzirem as investigações;
Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito;
Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, caput, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU c/c artigo 83, caput, da Lei nº 8.972/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração;
Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas-DGP para registros nos assentamentos funcionais do servidor;
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA
Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

Protocolo: 1031556**PORTARIA Nº 1178/2023-CGP/SEAP
Belém (PA), 22 de dezembro de 2023.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6344/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar as supostas avarias no veículo ETIOS, placa PSZ-9679, envolvendo o motorista L.A.R.P. (M.F.: 54183143), conforme memorando nº 195/2020-CTrans, de 23/12/2020, PAE nº 2020/1086879.
CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e im-

parcial dos autos, pugnou pelo ARQUIVAMENTO do feito, diante da ausência de materialidade ou prática de infração funcional suficientes, com fulcro no art. 201, inciso I, da Lei nº 5.810/94 - RJU.

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do presente feito, com fulcro, por analogia, no artigo 201, I, do RJU c/c art. 105, §4º da Lei nº 8.972/2020.
Art. 2º - COMUNICAR à Coordenadoria de Transporte - CTRANS, para ciência desta decisão e a respeito da recomendação de realização de checklist e utilização do Termo de Notificação de Ocorrência, conforme art. 17º, da PORTARIA nº 593/2011-GAB/SUSIPE.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1031531**PORTARIA Nº 0021/2024-CGP/SEAP
Belém (PA), 05 de janeiro de 2024.**

BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994-RJU (alterada pela Lei nº 9.230/2021) e art. 110, II, da Lei nº 8.972/2020;
RESOLVE:
Art. 1º - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 7919/2024-CGP/SEAP em desfavor do servidor W.G.M.M.F. (M.F.: 5950025), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional do servidor, pela apresentação excessiva de atestados médicos em um lapso temporal curto, lotado na Unidade de Custódia e Reinserção de Marituba I - UCR MARITUBA I, conforme os fatos narrados na Sindicância Administrativa Investigativa nº 7033/2022-CGP/SEAP, infringindo, em tese, aos arts. 177, VI c/c 178, XXI, 190, XIX, do RJU.
Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores RAFAELA VITORIA SAMPAIO PINTO - Funcional: 6039262 - Presidente; RONALDO BORGES TRINDADE - Funcional: 5953259 - Membro; GUSTAVO GONCALVES ALVES - Funcional: 5952461 - Membro, para conduzirem as investigações;
Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito;
Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, caput, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU c/c artigo 83, caput, da Lei nº 8.972/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração;
Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas-DGP para registros nos assentamentos funcionais do servidor;
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA
Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício.

Protocolo: 1031539

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

LICENÇA MATERNIDADE**LICENÇA MATERNIDADE****PORTARIA Nº 007 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2024**

Servidor: LIA LOPES MENDES
Cargo: AUXILIAR OPERACIONAL
Matrícula: 80845892/1
Período: 07.01.2024 a 04.07.2024, 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo a sua remuneração.

Protocolo: 1031603**ERRATA****ERRATA DE TERMO ADITIVO
PROTOCOLO 1023672**

Errata da publicação do 11º Termo Aditivo ao Contrato nº 071/2018, publicado no DOE nº 35.646, de 15.12.2023, sob o nº de protocolo 1023672.
Onde se lê: JUSTIFICATIVA: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato, a contar de 26 dezembro de 2023 a 25 de março 2022.
Leia-se: JUSTIFICATIVA: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato, a contar de 26 dezembro de 2023 a 25 de março 2024.

Protocolo: 1031570